

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.880/2024, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 795.896,34** (setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10040-10.301.4001.2.032	4.4.90.51.26210002	PREFAPS	criar	200.000,00
10040-10.301.4001.2.032	3.3.90.39.99.26210002	PREFAPS	Criar	595.896,34
VALOR SUPLEMENTADO (a)				795.896,34

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, Inciso I da **Lei 4.320/64**, e ficam à conta do **Superávit Financeiro** verificado no exercício financeiro de 2023, referente a receitas provenientes do “**PREFAPS**” – **Fonte 26210002**, conforme demonstrado na planilha de cálculo em anexo.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 9 de outubro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.602, de 15 de outubro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 15 de outubro de 2024.

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555 - 4889

E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

